ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Areia Branca/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com sede na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 225/2017, de 18 de agosto de 2017, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.
ÓRGÃO INTERESSADO: Município de Areia Branca.
CNPJ nº 13.100.995/0001-04
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93)

Esta Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013, conforme o Anexo I - Projeto Básico,** de acordo com os Projetos Básicos e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93)

Data: 23/04/2018
Horário: 8h (oito horas).
Local: Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Areia Branca/SE.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:
ANEXO I – Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas e projetos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº 8.666/93);
ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
ANEXO IV - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
ANEXO V – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº 8.666/93);
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93);
ANEXO IX – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº

8.666/93);
ANEXO X – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93); e
ANEXO XI – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), no endereço supra indicado, ou pelo telefone (XX79) 3288-1502.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

6.1. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:
6.1.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;
6.1.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;
6.1.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo V deste Edital.
6.2. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;
6.3. A procuração por **instrumento particular (Anexo V)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário;
6.4. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores;
6.5. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;
6.6. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93;
6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.5.5 a 8.5.5.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇAO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A
Documentos de Habilitação (nome da Empresa)
Tomada de Preços nº 05/2018 – Município de Areia Branca.

Envelope B
A proposta de preços do (nome da Empresa)
Tomada de Preços nº 05/2018 – Município de Areia Branca

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:
7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo**;
7.2.2. Fotocópias autenticadas;
7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda
7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO – Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)
8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);
8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);
8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).
8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)
8.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;
8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:
8.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU;
8.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta e declarado na forma do Anexo IX, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de acervo técnico – CAT`S, expedidos por estes conselhos, a(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentada(s);
8.3.2.2.1. A participante comprovará a vinculação com o responsável técnico mediante apresentação de cópia da CTPS do profissional, livro/ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços.
8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei nº 8.666/93).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CGC ou CNPJ)**, conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

8.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** podendo ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedita nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), **(CNDT)**;

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.4. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo VII;

8.5.6.5. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo VIII;
8.5.6.6. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo X.
8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº 8.666/93):
8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo VI.
8.7. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS – Envelope B (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:
9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial – Anexo II deste Edital;
9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, assinada pelo responsável técnico da empresa (**as respectivas planilhas deverão também ser apresentadas em meio magnético na formatação Excel; desnecessária assinatura no arquivo digital**);
9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município – Anexo I;
9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários assinada pelo responsável técnico da empresa, na forma do art. 7, §2°, II da Lei n° 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU (devendo ser entregue também em mídia digital; desnecessária assinatura no arquivo digital);
9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**.
9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo I; (assinada pelo responsável técnico da empresa).
9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.
9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município;
9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, assinada pelo responsável técnico da empresa.
9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização,

devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

9.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

9.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

9.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra;

9.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

9.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto;

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº 8.666/93).

10.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO – A** e **PROPOSTA – B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital;

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93;

10.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93;

10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação;

10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93;

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93;

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e

classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;
10.9. Divulgado o resultado do julgamento, não havendo intenção de recurso ou após a fase recursal, desde que mantida a decisão, o gestor adjudicará em nome do licitante vencedor. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.
10.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93;
11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:
11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;
11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou subsequente, na forma da Súmula 259/2010 do TCU;
11.2.2.1. Será considerado subsequente, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
11.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *a* da Lei nº 8.666/93), ou
11.2.2.1.2. Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *b* da Lei nº 8.666/93).
11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.
11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;
11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**;
11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93;
11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;
11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:
11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

11.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);
11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);
11.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);
11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, *a* e *b*, §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº 8.666/93)

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;
13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;
13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
13.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
13.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão e do subsequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:
13.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
13.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;
13.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo,

devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

UNIDADE OÇAMENTÁTIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
1529	1017	4490.51.00	1111/1120

15. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº 8.666/93)

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

15.1.1. Nota fiscal;

15.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

15.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e a CNDT, atualizadas.

15.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

15.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

15.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

15.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1./15.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

15.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

15.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

15.9. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município, nos seguintes casos:

15.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

15.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;
15.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;
15.9.4. Erros ou vícios nas faturas.
15.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

16.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93;
16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso;
16.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

17. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº 8.666/93)

17.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1° da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº 8.666/93):
17.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
17.1.2. Julgamento das propostas;
17.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
17.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
17.1.5. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93.
17.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93;
17.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
17.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93;
17.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº 8.666/93;
17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de

Licitação, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº 8.666/93)

19.1. O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
19.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;
19.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
19.4. As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;
19.5. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste Município;
19.6. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;
19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93;
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Areia Branca/SE, 02 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS

PROJETO BÁSICO

1.OBJETIVO
Este documento tem por objetivo fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à licitação, sob regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município.

2.LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O local de realização dos serviços está situado no Povoado Rio das Pedras, Zona Rural deste Município, conforme projetos anexos.

3.ESCOPO DOS SERVICOS
Os serviços considerados no presente termo compreendem basicamente as atividades previstas na especificação, planilhas e projetos anexos.

4.CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
Para efeito de elaboração de sua proposta, o proponente pode, a seu critério, visitar o local dos serviços, a fim de efetivar levantamentos minuciosos das condições que poderão influir na execução dos serviços, inclusive aquelas relativas ao dimensionamento de sua equipe, abastecimento de energia elétrica e de água, condições climáticas, aprovisionamento de materiais, assim como transporte, se for o caso, da mão-de-obra necessária as diferentes etapas dos serviços;
Os custos desta visita correrão única e exclusivamente pela proponente;
A contratada não poderá alegar inviabilidade para a realização dos serviços, tendo como justificativa o anterior desconhecimento dos locais de execução.

5.PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
Serão observadas durante a execução do contrato, todas as condições de trabalho exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA os seguintes itens: administração e chefia de todo seu pessoal de obra, o transporte para o local de serviços, o fornecimento de alimentação adequada, bem como todos os EPI's e fardamentos a seus servidores;
A CONTRATADA deverá implantar um diário de obra, que servirá para registro das ocorrências e comunicação diária entre ambas as partes;
A CONTRATADA deverá respeitar as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, citado nesta Seção;
A CONTRATADA deverá adaptar suas rotinas administrativas de forma a atender aos requisitos mínimos de controle e acompanhamento, solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços um encarregado, que a representará junto à fiscalização;
Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo o seu pessoal de obra, devendo o seu custo estar diluído no preço proposto.

6.PRAZO DE EXECUÇÃO
Todos os serviços relacionados neste documento deverão ser executados em 08 (oito)

meses, contados da data da Ordem de Início de Serviço.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁTIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
1529	1017	4490.51.00	1111/1120

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
II) Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora **Maria Gardênia Araújo Freire**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m2)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.
Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.

Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granilina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000177

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38) FNDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO(25,80X38,00M) PADRÃO FNDE				505.754,07	98,15
01.01	SERVISOS PRELIMINARES				0,00	0,02
01.01.001	Área coberta para abrigo de equipamentos ou refeitório	M2		164,18	0,00	0,02
01.01.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2		252,14	0,00	0,00
01.01.003	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	0,00	5,04	0,00	0,00
01.01.004	Ligação Tipo III (Esgoto Domiciliar) em piso de ladrilho	UN	0,00	1.254,88	0,00	0,00
01.01.005	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	UN	0,00	1.341,30	0,00	0,00
01.01.006	Ligação predial de água no passeio em 1 1/2", com fornecimento do material, inclusive hidrômetro de 20m3/h e caixa de proteção c/tampa de concreto	UN	0,00	739,89	0,00	0,00
01.02	MOVIMENTO DE TERRA				0,00	0,00
01.02.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M3	0,00	34,28	0,00	0,00
01.02.002	Aterro de vala compactado mecânicamente, com material de jazida	M3	0,00	29,29	0,00	0,00
01.02.003	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador à percussão/sapinho, sem controle do grau de compactação	M3	0,00	17,55	0,00	0,00
01.02.004	Carga manual de material de 3ª categoria	M3	0,00	11,43	0,00	0,00
01.02.005	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com trator de esteira com lâmina, dmt até 50m	M3	0,00	1,49	0,00	0,00
01.03	INFRAESTRUTURA				0,00	0,00
01.03.001	SAPATAS				0,00	0,00
01.03.001.001	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa,lançado e adensado (SINAPI 74115/001)	M3	0,00	208,58	0,00	0,00
01.03.001.002	Forma de placa compensada resinada de 17mm para guarda corpo de ponte, inclusive escoramento	M2	0,00	41,21	0,00	0,00
01.03.001.003	Concreto Armado fck=25,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral.	m3	0,00	1.014,78	0,00	0,00
01.03.002	VIGAS BALDRAMES				0,00	0,00
01.03.002.001	Forma de placa compensada resinada de 17mm para guarda corpo de ponte, inclusive escoramento	M2	0,00	41,21	0,00	0,00
01.03.002.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral.	m3	0,00	1.014,78	0,00	0,00
01.03.002.003	Impermeabilização - Aplicação de 3 demãos de asfalto elastomérico c/ armação de véu de poliester (grandes fundações)	M2	0,00	22,12	0,00	0,00
01.04	SUPERESTRUTURA				54.785,03	10,84
01.04.001	PILARES				33.576,34	6,64
01.04.001.001	Forma de placa compensada resinada de 17mm para guarda corpo de ponte, inclusive escoramento	M2	185,50	41,21	7.644,46	1,51
01.04.001.002	Concreto Armado fck=25,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	18,00	1.440,66	25.931,88	5,13
01.04.002	VIGAS				15.338,05	3,04
01.04.002.001	Forma de placa compensada resinada de 17mm para guarda corpo de ponte, inclusive escoramento	M2	110,00	41,21	4.533,10	0,90

Maria Gardênia Araújo Prado
Engª Civil
CPF/CNPJ 2704396949
Areia Branca/SE

19

AREIA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38) FNDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.04.002.002	Concreto Armado fck=25,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	7,50	1.440,66	10.804,95	2,14
01.04.003	**LAJE PREMOLDADA**				5.870,64	1,16
01.04.003.001	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm (SINAPI 74202/002)	M2	88,60	66,26	5.870,64	1,16
01.05	**PAREDES E PAINÉIS**				29.506,45	5,85
01.05.001	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, aparente, e= 0.09m, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	331,00	30,65	10.145,15	2,01
01.05.002	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 2,0cm (SINAPI 73935/002)	M2	183,00	47,14	8.626,62	1,71
01.05.003	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	M2	28,00	35,60	996,80	0,20
01.05.004	Combogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	M2	6,00	73,36	440,16	0,09
01.05.005	Combogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	M2	148,10	62,78	9.297,72	1,84
01.06	**COBERTURA**				134.403,03	26,58
01.06.001	Estrutura metálica em aço sac 300, vãos >25 <= 30m	m²	980,40	105,21	103.147,88	20,40
01.06.002	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	M²	980,40	31,88	31.255,15	6,18
01.07	**ESQUADRIAS**				5.329,77	1,05
01.07.001	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 1,00 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	718,17	1.436,34	0,28
01.07.002	Porta de correr em madeira de lei, lisa, semi-ôca 0,90x2,10, batentes e ferragens	UN	1,00	602,23	602,23	0,12
01.07.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,60 x 1,60 m, p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou marmore	UN	4,00	522,20	2.088,80	0,41
01.07.004	Porta de correr em madeira de lei, lisa, semi-ôca 0,80x2,20m, inclusive batentes e ferragens	UN	2,00	601,20	1.202,40	0,24
01.08	**REVESTIMENTOS**				35.295,58	6,99
01.08.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) (SINAPI 74161/001)	M2	960,10	3,61	3.465,96	0,69
01.08.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm (SINAPI 73927/008)	M2	409,10	13,95	5.706,95	1,13
01.08.003	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm (SINAPI 73927/008)	M2	551,00	13,95	7.686,45	1,52
01.08.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Eliane, pei-4, linha Forma Slim branco, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	328,00	43,41	14.238,48	2,82
01.08.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha arquitetural azul médio mesh ou similar, pei - 2, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	81,10	51,76	4.197,74	0,83
01.09	**PISOS**				63.896,18	12,63
01.09.001	Lastro de brita graduada apiloada e=10cm	M2	633,20	17,68	11.194,98	2,21
01.09.002	Piso alta resistencia, cinza, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regualrização	m2	633,20	52,35	33.148,02	6,55
01.09.003	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 5 cm	m2	195,40	31,53	6.160,96	1,22

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00178

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.09.004	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	M	627,05	17,24	10.810,34	2,14
01.09.005	Piso cerâmico esmaltado PEI V -33 x 53 cm - incl rejunte - conforme o projeto.	m2	62,50	41,31	2.581,88	0,51
01.10	PINTURA				65.256,90	12,90
01.10.001	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de liquido selador (SINAPI 74233/001)	M2	847,20	3,96	3.354,91	0,66
01.10.002	Demarcação e definição da area de reparo de estruturas utilizando disco de corte diamantado	M	360,00	24,58	8.848,80	1,75
01.10.003	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques	M2	88,60	13,19	1.168,63	0,23
01.10.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos tinta esmalte sintético, e = 35 microns p/ demão	m2	1.114,00	12,57	14.002,98	2,77
01.10.005	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMATANE HS BRILHANTE, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar	m2	1.114,00	11,99	13.356,86	2,64
01.10.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica, Coral ou similar	m2	847,20	9,90	8.387,28	1,66
01.10.007	Pintura de proteção de superfícies externas de madeira com Resina acrílica concentrada - Hidronorte ou similar - 02 demãos	m2	480,00	14,54	6.979,20	1,38
01.10.008	Pintura em tinta PVA latex 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	476,00	19,24	9.158,24	1,81
01.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				11.339,34	2,24
01.11.001	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	UN	4,00	5,63	22,52	0,00
01.11.002	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	UN	12,00	5,84	70,08	0,01
01.11.003	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 32mm x 1"	UN	4,00	6,44	25,76	0,01
01.11.004	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/2"	UN	4,00	10,67	42,68	0,01
01.11.005	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 40mm	UN	2,00	6,11	12,22	0,00
01.11.006	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 25mm (SINAPI 72701)	UN	2,00	5,26	10,52	0,00
01.11.007	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	UN	1,00	1.132,52	1.132,52	0,22
01.11.008	Fornecimento e instalação de engate plástico	UN	10,00	19,96	199,60	0,04
01.11.009	Fornecimento e assentamento de flange sextavado de ferro galvanizado de 1/2"	UN	3,00	12,84	38,52	0,01
01.11.010	Flange pvc rígido para caixa d'água 50mm	UN	2,00	16,06	32,12	0,01
01.11.011	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm (SINAPI 72573)	UN	11,00	4,17	45,87	0,01
01.11.012	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm (SINAPI 72575)	UN	6,00	4,77	28,62	0,01
01.11.013	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm (SINAPI 72579)	UN	8,00	7,68	61,44	0,01
01.11.014	Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	UN	2,00	8,80	17,60	0,00
01.11.015	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	UN	4,00	6,73	26,92	0,01
01.11.016	Joelho 90° red. pvc rígido soldável c/bucha de latão, diâm= 25mmx1/2"	UN	16,00	8,44	135,04	0,03

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00179

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.11.017	Luva de redução de pvc rigido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	UN	4,00	6,07	24,28	0,00
01.11.018	Luva de redução de pvc rigido soldável, marrom, diâm = 60 x 50mm	UN	2,00	9,83	19,66	0,00
01.11.019	Luva pvc rigido soldavel e c/bucha de latão, d= 32 x 1"	UN	4,00	16,97	67,88	0,01
01.11.020	Luva pvc rigido soldavel e c/bucha de latão, d= 25 x 3/4"	UN	8,00	8,04	64,32	0,01
01.11.021	Registro gaveta bruto, d = 25 mm (1") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	UN	2,00	54,51	109,02	0,02
01.11.022	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=40mm (1 1/2") - ref.1509 Deca ou similar	UN	2,00	134,77	269,54	0,05
01.11.023	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=15mm (1/2") - ref.1509 Deca ou similar	UN	2,00	71,43	142,86	0,03
01.11.024	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	UN	2,00	72,45	144,90	0,03
01.11.025	Registro de pressão 3/4" c/canopla cromada, linha Targa C40 - ref.1416, Deca ou similar	UN	8,00	71,79	574,32	0,11
01.11.026	Tê 90° de pvc rigido soldável, marrom- diâm = 25mm (SINAPI 72439)	UN	5,00	4,85	24,25	0,00
01.11.027	Tê 90° de pvc rigido soldável, marrom diâm = 40mm	UN	8,00	12,57	100,56	0,02
01.11.028	Tê 90° de pvc rigido soldável, marrom diâm = 50mm	UN	4,00	15,26	61,04	0,01
01.11.029	Tê de redução 90° de pvc rigido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	UN	4,00	7,84	31,36	0,01
01.11.030	Tê de redução 90° de pvc rigido soldável, marrom diâm = 50 x 40mm	UN	2,00	14,71	29,42	0,01
01.11.031	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar (SINAPI 73949/001)	UN	8,00	74,01	592,08	0,12
01.11.032	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	UN	1,00	14,75	14,75	0,00
01.11.033	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	M	27,00	23,89	645,03	0,13
01.11.034	Tubo pvc rigido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	M	38,00	9,24	351,12	0,07
01.11.035	Tubo pvc rigido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	M	28,00	11,76	329,28	0,07
01.11.036	Tubo pvc rigido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	M	14,00	26,27	367,78	0,07
01.11.037	Tubo pvc rigido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	M	36,00	31,08	1.118,88	0,22
01.11.038	União de pvc rigido soldável, marrom diâm = 20mm, p/ água	UN	6,00	6,50	39,00	0,01
01.11.039	União de pvc rigido soldável, marrom diâm = 50mm, p/ água	UN	2,00	13,96	27,92	0,01
01.11.040	Bacia sanitaria para deficientes fisicos, linha conforto vogue plus PS1, DECA ou similar, incl. assento DECA conforto AP52 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	UN	2,00	1.215,15	2.430,30	0,48
01.11.041	Bacia sanitaria convencional, linha versato 07303, CELITE ou similar, inclusive assento CELITE versato 07983 ou similar, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	UN	4,00	464,44	1.857,76	0,37
01.12	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**				21.544,69	4,24
01.12.001	Bucha de redução longa, em pvc rigido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	UN	5,00	5,28	26,40	0,01
01.12.002	Caixa sifonada quadrada, com uma entrada e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. n°61, acabamento branco, marca Akros ou similar	UN	4,00	23,73	94,92	0,02
01.12.003	Caixa sifonada quadrada, com uma entrada e uma saida, d = 100x100x50mm, ref. n°62, acabamento aluminio, marca Akros ou similar	UN	6,00	30,36	182,16	0,04
01.12.004		UN	4,00	27,45	109,80	0,02

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saida, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar					
01.12.005	Curva 90° de pvc rigido soldável, marrom diâm = 40mm	UN	14,00	13,21	184,94	0,04
01.12.006	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 2,00 x 4,00 x 1,50 m	UN	1,00	16.739,48	16.739,48	3,31
01.12.007	Joelho 45° de pvc rigido soldável, marrom diâm = 40mm (SINAPI 72578)	UN	3,00	7,64	22,92	0,00
01.12.008	Joelho 45° de pvc rigido soldável, marrom diâm = 50mm	UN	6,00	11,54	69,24	0,01
01.12.009	Joelho 90° em pvc rigido soldável, diâm = 100mm	UN	7,00	14,23	99,61	0,02
01.12.010	Joelho de 90° em pvc rigido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm (SINAPI 72558)	UN	10,00	6,19	61,90	0,01
01.12.011	Junção simples em pvc rigido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm (SINAPI 72603)	UN	5,00	19,70	98,50	0,02
01.12.012	Junção simples em pvc rigido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm (SINAPI 72774)	UN	6,00	20,35	122,10	0,02
01.12.013	Junção simples em pvc rigido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm (SINAPI 72604)	UN	8,00	8,90	71,20	0,01
01.12.014	Fornecimento e instalação de sifão plástico (SINAPI 73951/002)	UN	9,00	18,83	169,47	0,03
01.12.015	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 2,00 x 1,50 x 1,00 m	UN	1,00	1.681,85	1.681,85	0,33
01.12.016	Tê sanitário em pvc rigido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm (SINAPI 00011655)	UN	1,00	11,89	11,89	0,00
01.12.017	Tubo de ligação em PVC, com anel expansor para bacia, acabamento cromado, DECA 1968C ou similar	UN	3,00	73,95	221,85	0,04
01.12.018	Tubo pvc rigido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	M	35,00	24,93	872,55	0,17
01.12.019	Tubo pvc rigido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	M	20,00	9,98	199,60	0,04
01.12.020	Tubo pvc rigido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	M	17,00	14,45	245,65	0,05
01.12.021	Valvula de esfera em bronze d = 1/2" (fornecimento)	UN	9,00	28,74	258,66	0,05
01.13	**DRENAGEM PLUVIAL**				16.130,36	3,18
01.13.001	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	M	72,00	75,41	5.429,52	1,07
01.13.002	Tubo pvc rigido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm	M	20,00	38,22	764,40	0,15
01.13.003	Joelho 90° pvc rigido soldável d=150mm	UN	4,00	41,52	166,08	0,03
01.13.004	Ralo hemisférico em ferro fundido tipo abacaxi, DN=150mm	UN	4,00	34,19	136,76	0,03
01.13.005	Canaleta de concreto c/ tampa removivel em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	133,80	9.633,60	1,90
01.14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220**				28.358,93	5,61
01.14.001	Condulete em alumínio tipo "TA" de 3/4"	UN	5,00	14,82	74,10	0,01
01.14.002	Condulete em alumínio tipo 11 de 3/4" (SINAPI 73861/014)	UN	5,00	10,10	50,50	0,01
01.14.003	Condulete em alumínio tipo "TA" de 3/4"	UN	4,00	14,82	59,28	0,01
01.14.004	Condulete em alumínio tipo "XA" de 3/4"	UN	1,00	16,85	16,85	0,00
01.14.005	Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto	UN	16,00	6,71	107,36	0,02
01.14.006	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	UN	7,00	10,15	71,05	0,01
01.14.007	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°c	M	190,00	4,71	894,90	0,18

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
000181

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.14.008	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c (SINAPI 73860/009)	M	820,00	3,65	2.993,00	0,59
01.14.009	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/ 750v / 70°c	M	14,00	11,76	164,64	0,03
01.14.010	Cabo de cobre isolado pvc rigido unipolar seção 35mm2, 0,6/ 1kv/ 70° (SINAPI 73860/022)	M	41,00	18,36	752,76	0,15
01.14.011	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	UN	2,00	17,83	35,66	0,01
01.14.012	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	PT	1,00	154,21	154,21	0,03
01.14.013	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2" (SINAPI 72334)	UN	7,00	9,65	67,55	0,01
01.14.014	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	UN	5,00	56,92	284,60	0,06
01.14.015	Disjuntor termomagnetico bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	UN	5,00	56,92	284,60	0,06
01.14.016	Disjuntor termomagnetico bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	UN	8,00	56,92	455,36	0,09
01.14.017	Disjuntor termomagnetico tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	UN	2,00	473,57	947,14	0,19
01.14.018	Disjuntor termomagnetico tripolar 175 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	UN	1,00	229,40	229,40	0,05
01.14.019	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar	UN	1,00	158,05	158,05	0,03
01.14.020	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 32 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	1,00	535,23	535,23	0,11
01.14.021	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifasico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores.	UN	1,00	323,26	323,26	0,06
01.14.022	Eletroduto de pvc rigido roscável, diâm = 32mm (1")	M	22,00	9,41	207,02	0,04
01.14.023	Eletroduto de pvc rigido roscável, diâm = 25mm (3/4")	M	32,00	7,39	236,48	0,05
01.14.024	Eletroduto de pvc rigido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	M	22,00	13,70	301,40	0,06
01.14.025	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 3"	M	86,00	86,79	7.463,94	1,48
01.14.026	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 1 1/2"	M	17,00	39,01	663,17	0,13
01.14.027	Eletroduto ferro galvanizado eletrolitico - leve, d= 1 1/2"	M	34,00	39,01	1.326,34	0,26
01.14.028	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	UN	6,00	73,59	441,54	0,09
01.14.029	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lampada	UN	1,00	65,84	65,84	0,01
01.14.030	Luminária industrial, sem vidro, com alojamento redondo, facho concentrado, com haste de 1,00 m, ref. B-1127 da Lustres Projeto ou similar, inclusive reator e lâmpada vapor de mercúrio 400w	un	15,00	599,58	8.993,70	1,78
01.15	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (spda)**				1.899,20	0,36
01.15.001	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	5,00	102,09	510,45	0,10
01.15.002	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento	UN	12,00	1,84	22,08	0,00
01.15.003	Cordoalha de cobre nu 35mm2 (1 awg) e isoladores para pára-raios	M	24,00	32,44	778,56	0,15
01.15.004	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	UN	5,00	22,78	113,90	0,02
01.15.005	Tubo pvc rigido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	M	18,00	26,27	472,86	0,09

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREA RPN 2704396949
Areia Branca/SE

00182

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38) FNDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.15.006	Fornecimento de terminal pré-isolado tipo garfo série métrica para cabo 2,5 mm2	UN	5,00	0,27	1,35	0,00
01.16	SERVIÇOS DIVERSOS				38.008,61	7,51
01.16.001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta	M2	147,00	143,63	21.113,61	4,17
01.16.002	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro DN 2 1/2", e verticais DN 1 1/4"- cada 0,45m, c/ tela de aço galv. fio 12 bwg, malha 2 1/2", com revestimento em pvc	M2	4,00	261,35	1.045,40	0,21
01.16.003	Bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, larg=0,60 para pia ou lavatório	M	4,80	204,68	982,46	0,19
01.16.004	Banco em tubo de concreto simples CS d=0,20 m, inclusive enchimento em concreto simples	M	4,80	42,47	203,86	0,04
01.16.005	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 90cm, inclusive parafusos de fixação e pintura	UN	2,00	105,86	211,72	0,04
01.16.006	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 90cm, inclusive parafusos de fixação e pintura	UN	8,00	105,86	846,88	0,17
01.16.007	Espelho plano 4mm	M2	4,50	184,32	829,44	0,16
01.16.008	Estrutura completa oficial móvel p/tabela de basquete em tubo aço galvanizado 2", com tabela e cesta, fornecimento e instalação	par	1,00	7.683,04	7.683,04	1,52
01.16.009	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	3.216,72	3.216,72	0,64
01.16.010	Poste para volei com esticador e catraca (SINAPI 00025399)	PR	1,00	439,20	439,20	0,09
01.16.011	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	37,75	109,48	0,02
01.16.012	Limpeza geral	M2	861,56	1,54	1.326,80	0,26
02	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS FNDE (RECURSO PROPRIO)				9.548,74	1,85
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				9.548,74	100,00
02.01.001	Área coberta para abrigo de equipamentos ou refeitório	M2	25,00	164,18	4.104,50	43,00
02.01.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00	252,14	1.512,84	15,85
02.01.003	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m2	980,40	4,01	3.931,40	41,15

Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 515.302,81
(quinhentos e quinze mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos)

Engº Civil
CREA RPN 1704398940
Areia Branca/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000183

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38)
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1ª QUINZENA		2ª QUINZENA		3ª QUINZENA		4ª QUINZENA		5ª QUINZENA	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO(25,80X38,00M) PADRÃO FNDE	98,15	505.754,07	2,74	13.696,27	2,71	13.696,27	5,37	27.136,58	6,53	33.037,81	3,82	19.341,59
01.01	SERVISOS PRELIMINARES	0,02	0,00										
01.02	MOVIMENTO DE TERRA	0	0,00										
01.03	INFRAESTRUTURA	0	0,00										
01.03.001	SAPATAS	0	0,00										
01.03.002	VIGAS BALDRAMES	0	0,00										
01.04	SUPERESTRUTURA	10,84	54.785,03	2,71	13.696,27	2,71	13.696,27	2,71	13.696,27	2,71	13.696,22		
				25,00%		25,00%		25,00%		25,00%			
01.04.001	PILARES	6,64	33.576,34	1,66	8.394,09	1,66	8.394,09	1,66	8.394,09	1,66	8.394,07		
				25,00%		25,00%		25,00%		25,00%			
01.04.002	VIGAS	3,04	15.338,05	0,76	3.834,52	0,76	3.834,52	0,76	3.834,52	0,76	3.834,49		
				25,00%		25,00%		25,00%		25,00%			
01.04.003	LAJE PREMOLDADA	1,16	5.870,64	0,29	1.467,66	0,29	1.467,66	0,29	1.467,66	0,29	1.467,66		
				25,00%		25,00%		25,00%		25,00%			
01.05	PAREDES E PAINÉIS	5,85	29.506,45							1,17	5.901,28	1,17	5.901,28
										20,00%		20,00%	
01.06	COBERTURA	26,58	134.403,03					2,66	13.440,31	2,66	13.440,31	2,66	13.440,31
								10,00%		10,00%		10,00%	
01.07	ESQUADRIAS	1,05	5.329,77										
01.08	REVESTIMENTOS	6,99	35.245,58										
01.09	PISOS	12,63	63.896,18										
01.10	PINTURA	12,9	65.256,90										
01.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,24	11.339,34										

Maria Gardenia ... Eng.ª Civil CREA RPN 270423869

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
000185

AREIA BRANCA

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38)
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00045

BDI: 22,88%

Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1ª QUINZENA		2ª QUINZENA		3ª QUINZENA		4ª QUINZENA		5ª QUINZENA	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,24	21.544,69										
01.13	DRENAGEM PLUVIAL	3,18	16.130,36										
01.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	5,61	28.358,93										
01.15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (spda)	0,36	1.899,20										
01.16	SERVIÇOS DIVERSOS	7,51	38.008,61										
02	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS FNDE (RECURSO PROPRIO)	1,85	9.548,74	100,00	9.548,74								
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100	9.548,74	100,00	9.548,74								
				100,00%									
	TOTAL SIMPLES ====>>	100,00	515.302,81	4,51	23.245,01	2,66	13.696,27	5,27	27.136,58	6,41	33.010,81	3,75	19.341,59
	TOTAL ACUMULADO ====>>	100,00	515.302,81	4,51	23.245,01	7,17	36.941,28	12,44	64.077,86	18,85	97.115,67	22,60	116.457,26

Eng Civil
CREA RPN 270439949
Areia Branca/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38)
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6ª QUINZENA		7ª QUINZENA		8ª QUINZENA		9ª QUINZENA		10ª QUINZENA	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO(25,80X38,00M) PADRÃO FNDE	99,15	505.754,07	4,63	23.404,13	7,29	36.844,43	7,29	36.844,48	8,18	41.395,27	2,87	14.514,70
01.01	SERVISOS PRELIMINARES	0,02	0,00										
01.02	MOVIMENTO DE TERRA	0	0,00										
01.03	INFRAESTRUTURA	0	0,00										
01.03.001	SAPATAS	0	0,00										
01.03.002	VIGAS BALDRAMES	0	0,00										
01.04	SUPERESTRUTURA	10,84	54.785,03										
01.04.001	PILARES	6,64	33.576,34										
01.04.002	VIGAS	3,04	15.338,05										
01.04.003	LAJE PREMOLDADA	1,16	5.870,64										
01.05	PAREDES E PAINÉIS	5,85	29.506,45	1,17	5.901,28	1,17	5.901,28	1,17	5.901,33				
				20,00%		20,00%		20,00%					
01.06	COBERTURA	26,58	134.403,03	2,66	13.440,31	5,31	26.880,61	5,31	26.880,61	5,32	26.880,57		
				10,00%		20,00%		20,00%		20,00%			
01.07	ESQUADRIAS	1,05	5.329,77	0,11	532,97	0,11	532,97	0,11	532,97	0,21	1.065,96	0,21	1.065,96
				10,00%		10,00%		10,00%		20,00%		20,00%	
01.08	REVESTIMENTOS	6,99	35.295,56	0,70	3.529,57	0,70	3.529,57	0,70	3.529,57	1,40	7.059,12	1,40	7.059,12
				10,00%		10,00%		10,00%		20,00%		20,00%	
01.09	PISOS	12,63	63.896,18							1,26	6.389,62	1,26	6.389,62
										10,00%		10,00%	
01.10	PINTURA	12,9	65.256,90										
01.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,24	11.339,34										

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

0187

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AREIA BRANCA

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38)
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6ª QUINZENA		7ª QUINZENA		8ª QUINZENA		9ª QUINZENA		10ª QUINZENA	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,24	21.544,69										
01.13	DRENAGEM PLUVIAL	3,18	16.130,36										
01.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	5,61	28.358,93										
01.15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (spda)	0,36	1.899,20										
01.16	SERVIÇOS DIVERSOS	7,51	38.008,61										
02	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS FNDE (RECURSO PROPRIO)	1,85	9.548,74										
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100	9.548,74										
	TOTAL SIMPLES ====>>	100,00	515.302,81	4,54	23.404,13	7,15	36.844,43	7,15	36.844,48	8,03	41.395,27	2,82	14.514,70
	TOTAL ACUMULADO ====>>	100,00	515.302,81	27,14	139.861,39	34,29	176.705,82	41,44	213.550,30	49,47	254.945,57	52,29	269.460,27

Eng. Civil
CREA RPN 270/39694-0
Areia Branca/SE

AREIA BRANCA

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38)
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	11ª QUINZENA (%)	11ª QUINZENA VALOR	12ª QUINZENA (%)	12ª QUINZENA VALOR	13ª QUINZENA (%)	13ª QUINZENA VALOR	14ª QUINZENA (%)	14ª QUINZENA VALOR	15ª QUINZENA (%)	15ª QUINZENA VALOR
01	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO(25,80X38,00M) PADRÃO FNDE	99,15	505.754,07	3,85	19.470,91	4,10	20.731,08	6,07	30.689,56	7,19	36.361,31	5,64	28.526,16
01.01	SERVISOS PRELIMINARES	0,02	0,00										
01.02	MOVIMENTO DE TERRA	0	0,00										
01.03	INFRAESTRUTURA	0	0,00										
01.03.001	SAPATAS	0	0,00										
01.03.002	VIGAS BALDRAMES	0	0,00										
01.04	SUPERESTRUTURA	10,84	54.785,03										
01.04.001	PILARES	6,64	33.576,34										
01.04.002	VIGAS	3,04	15.338,05										
01.04.003	LAJE PREMOLDADA	1,16	5.870,64										
01.05	PAREDES E PAINÉIS	5,85	29.506,45										
01.06	COBERTURA	26,58	134.403,03										
01.07	ESQUADRIAS	1,05	5.329,77	0,30	1.598,94								
				30,00%									
01.08	REVESTIMENTOS	6,99	35.295,58	1,40	7.059,12	0,69	3.529,51						
				20,00%		10,00%							
01.09	PISOS	12,63	63.896,19	1,26	6.389,62	2,53	12.779,24	3,16	15.974,06	3,16	15.974,02		
				10,00%		20,00%		25,00%		25,00%			
01.10	PINTURA	12,9	65.256,90					1,29	6.525,69	1,29	6.525,69	2,59	13.051,39
								10,00%		10,00%		20,00%	
01.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,24	11.339,34	0,45	2.267,84	0,45	2.267,84	0,45	2.267,84	0,45	2.267,84	0,44	2.267,98
				20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%	

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Maria Gardênia Araújo
Areia Branca

189

008190

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AREIA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38)
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	11ª QUINZENA		12ª QUINZENA		13ª QUINZENA		14ª QUINZENA		15ª QUINZENA	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,24	21.544,69	0,43	2.154,49	0,43	2.154,49	0,85	4.308,93	0,85	4.308,93	0,85	4.308,93
				10,00%		10,00%		20,00%		20,00%		20,00%	
01.13	DRENAGEM PLUVIAL	3,18	16.130,36					0,32	1.613,04	0,32	1.613,04	0,64	3.226,07
								10,00%		10,00%		20,00%	
01.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	5,61	28.358,93							1,12	5.671,79	1,12	5.671,79
										20,00%		20,00%	
01.15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (spda)	0,36	1.899,20										
01.16	SERVIÇOS DIVERSOS	7,51	38.008,61										
02	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS FNDE (RECURSO PROPRIO)	1,85	9.548,74										
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100	9.548,74										
	TOTAL SIMPLES ====>>	100,00	515.302,81	3,78	19.470,01	4,02	20.731,08	5,96	30.689,56	7,06	36.361,31	5,54	28.526,16
	TOTAL ACUMULADO ====>>	100,00	515.302,81	56,07	288.930,28	60,09	309.661,36	66,05	340.350,92	73,11	376.712,23	78,65	405.238,39

CREA-SE Eng. Civil RN 2704390949 Areia Branca/SE

AREIA BRANCA

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38)
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	16ª QUINZENA									
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO(25,80X38,00M) PADRÃO FNDE	99,15	505.754,07	21,75	110.064,42								
01.01	SERVISOS PRELIMINARES	0,02	0,00										
01.02	MOVIMENTO DE TERRA	0	0,00										
01.03	INFRAESTRUTURA	0	0,00										
01.03.001	SAPATAS	0	0,00										
01.03.002	VIGAS BALDRAMES	0	0,00										
01.04	SUPERESTRUTURA	10,84	54.785,03										
01.04.001	PILARES	6,64	33.576,34										
01.04.002	VIGAS	3,04	15.338,05										
01.04.003	LAJE PREMOLDADA	1,16	5.870,64										
01.05	PAREDES E PAINÉIS	5,85	29.506,45										
01.06	COBERTURA	26,58	134.403,03										
01.07	ESQUADRIAS	1,05	5.329,77										
01.08	REVESTIMENTOS	6,99	35.295,58										
01.09	PISOS	12,63	63.896,18										
01.10	PINTURA	12,9	65.256,90	7,74	39.154,13 60,00%								
01.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,24	11.339,34										

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Maria Gardênia Araújo ...
Eng. Civil
Areia Branca/SE

0191

33

AREIA BRANCA

REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38)
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

Cod. Empreendimento: 00045
BDI: 22,88%
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	16ª QUINZENA									
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4,24	21.544,69	0,83	4.308,92								
				20,00%									
01.13	DRENAGEM PLUVIAL	3,18	16.130,36	1,90	9.678,21								
				60,00%									
01.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	5,61	28.358,93	3,37	17.015,35								
				60,00%									
01.15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (spda)	0,36	1.899,20	0,36	1.899,20								
				100,00%									
01.16	SERVIÇOS DIVERSOS	7,51	38.008,61	7,51	38.008,61								
				100,00%									
02	REMANESCENTE DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS FNDE (RECURSO PROPRIO)	1,85	9.548,74										
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100	9.548,74										
	TOTAL SIMPLES ====>>	100,00	515.302,81	21,35	110.064,42								
	TOTAL ACUMULADO ====>>	100,00	515.302,81	100,00	515.302,81								

Engº Civil
CREA RPN 2704396849
Areia Branca/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

0091/92

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

4. ENCARGOS MENSALISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00045
REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38) FNDE
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,00
A05	INCRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,36
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,70
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,62
B07	Salário Materniadae	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			12,04
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		4,12
C02	Aviso Prévio Trabalahdo	%		0,10
C03	Férias Indenizadas	%		3,70
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,77
C05	Indernização Adicional	%		0,35
D	Incidências ou Efeitos			6,39
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,02
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,37
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	71,59%

Maria Gardênia Araujo Freire
Eng.ª Civil
CREA RP 1[illegible]349
Areia Branca/SE

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

5. ENCARGOS HORISTAS

AREIA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA
BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00045
REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38) FNDE
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	%		20,00
A2	FGTS	%		8,00
A3	SESI	%		1,50
A4	SENAI	%		1,00
A5	INCRA	%		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEBRAE	%		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,86
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
B2	FERIADOS	%		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,91
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,73
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	%		8,60
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			15,63
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		5,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,80
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,90
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,45
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,99
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,51
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,48

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL : **114,28%**

Engº Civil
CREA RPN 2704306949
Areia Branca/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00196

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

6. BDI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JOVINIANO FREIRE CENTRO AREIA BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-39

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Janeiro/2018-1 Moeda : R$

Empreendimento: 00045 - REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38) FNDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	**I - TRIBUTOS**		**6,15%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	2,50%
		TOTAL DO BDI :	**22,88%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1+\left(\frac{AC}{100}+\frac{S}{100}+\frac{R}{100}\right)\right)\left(1+\frac{DF}{100}\right)\left(1+\frac{L}{100}\right)\right)}{\left(1-\frac{I}{100}\right)}\right)-1\right]\times 100$$

Maria Gardênia Araujo Freire
Engª Civil
CREA RPN 2704...
Areia Branca/SE

9. PROJETOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

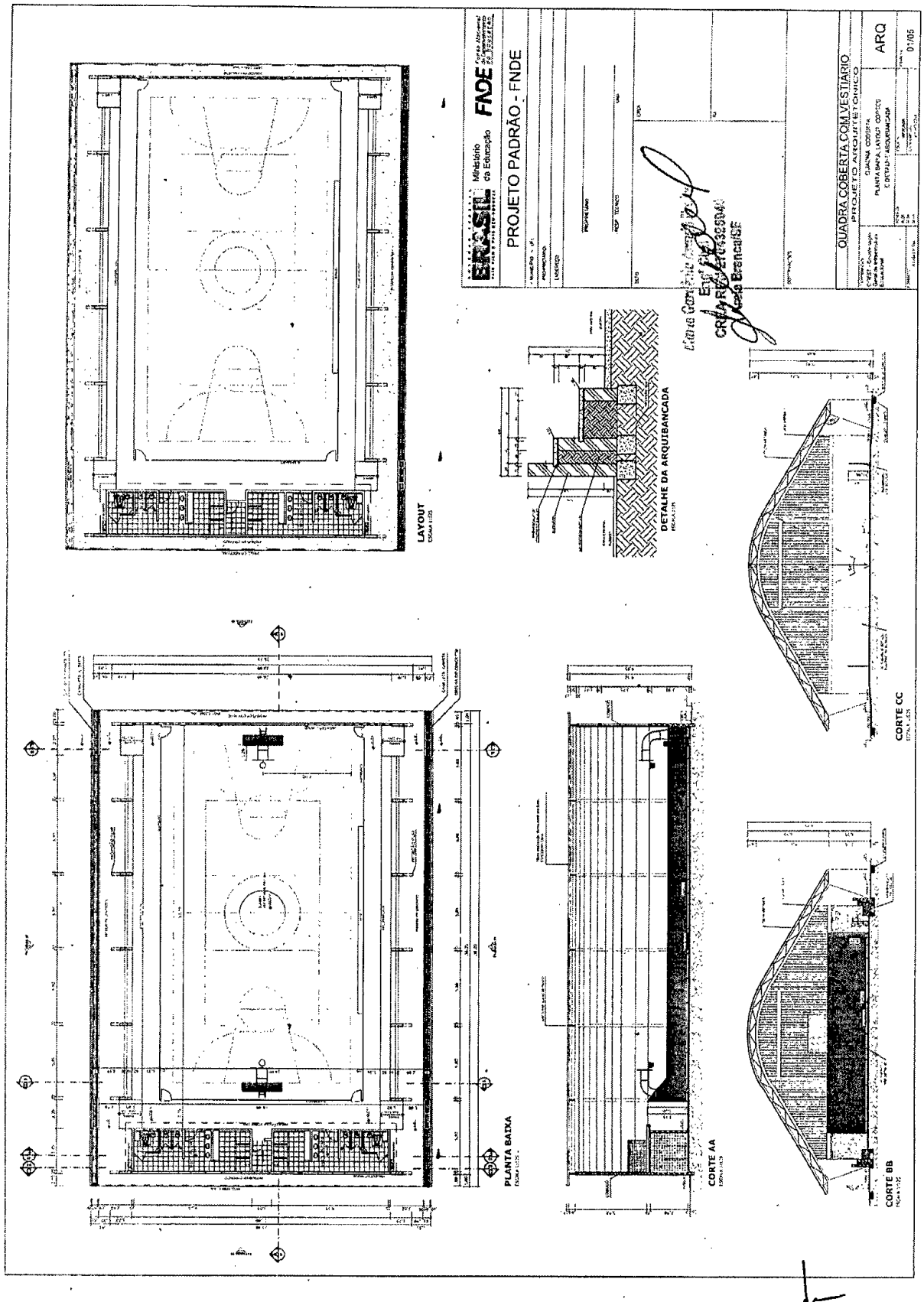

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº SE20170073503

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARIA GARDENIA ARAUJO FREIRE

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 270439694-9

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PRAÇA PRAÇA JUVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 13.100.395/0001-[illegible]

Nº: 17

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Areia Branca

UF: SE

CEP: 49580000

País: Brasil

Telefone: (79) 3288-000[illegible]

Email: gardeniaaraujo@yahoo.com.br

Contrato: [illegible]

Valor: R$ [illegible]

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PRAÇA PRAÇA JUVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA

Nº: 17

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Areia Branca

UF: SE

CEP: 49580000

Data de início: 06/01/2017

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: EMPREGADO PUBLICO

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRAS

	Quantidade	Unidade
94 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #0397 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	1,00	[illegible]

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

[illegible] INCLUSÃO NO QUADRO TÉCNICO

6. Declarações

Declaro que [illegible] as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-SE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_______________, ____ de _______________ de ______
Local   data

MARIA GARDENIA ARAUJO FREIRE - CPF: 011.374.625-[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - CNPJ: 13.100.395/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R$ 81,55

Pago em: 14/03/2017

Nosso Número: 8200774049

Confere com o original

[illegible] de Assis [illegible]

[illegible]
003.935.945-00

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: [illegible]

Impresso em: [illegible]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

Ao
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

➢ Executaremos as obras e os serviços objeto da Tomada de Preços nº 05/2018, pelo preço de R$ _____ (por extenso), no prazo máximo de ..... (.....) meses vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➢ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sescenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

➢ Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município;

➢ Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2018.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade – nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:
Endereço:
CEP:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) _____, **DECLARA** que recebeu do Município toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 05/2018, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Tomada de Preços nº 05/2018.

(No sistema ORSE, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços do Município)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 05/2018.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2018 – Município de Areia Branca

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

*(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2018 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA,** e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2018 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(data)
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2018 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº _____ no CREA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Tomada de Preços nº 05/2018, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº 05/2018, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

_____
(nome do profissional)
Registro nº ...../D – CREA- .....

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 05/2018 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

M I N U T A - CONTRATO N º __/2018

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº 05/2018, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)
O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013, conforme o Anexo I - Projeto Básico.**

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)
A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)
Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município, pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (_____).
§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
I. Nota fiscal;
II. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;
§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;
§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;
§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;
§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;
§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;
§9º - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:
I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;
III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;
IV. Erros ou vícios nas faturas.
§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)
O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
II. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

IV. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

V. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE OÇAMENTÁTIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
1529	1017	4490.51.00	1111/1120

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará ao Município garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia (deverá a seguradora expedidora da apólice possuir registro na SUSEP);

III. Fiança bancária (deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil).

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor

resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada ao Município a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na

entrega da obra contratada decorrer de:

I. Período excepcional de chuva;

II. Ordem escrita paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I. Advertência;

II. Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I. nos termos da Tomada de Preços nº 05/2018 que, simultaneamente:

a. constam do Processo Administrativo que o originou;

b. não contrariem o interesse público;

II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III. nos preceitos do Direito Público;

IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nestá condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Com a prévia e expressa aprovação do Município, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado;

II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o Município;

III. Para a execução deste Contrato, ao Município poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Município, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Município poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

V. Durante a execução deste Contrato, ao Município poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
Contratante
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Gestor do Município

(EMPRESA CONTRATADA)
Contratada
(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
Representante legal

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____